

VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA.



Volta Redonda, 08, de julho de 1980.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Aluizio de Campos Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.615

EMENTA:- MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 886/67

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Deliberação nº 886/67, passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Volta Redonda autorizada a constituir a Fundação Oswaldo Aranha, como autarquia Municipal.

Art. 3º - Como condições para a participação da Municipalidade, deverá a "Fundação Oswaldo Aranha - FOA" inserir em seus estatutos, cláusula que vincule 51% (cinquenta e um por cento) dos cargos de Membro do Conselho Curador à indicação da Prefeitura Municipal, e dois dos cargos do Conselho Fiscal à indicação da Câmara Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação , revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 018/80
Autor: Jorge Pantaleão Alves

mlam/.